



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2019**

**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 670/2015, de 24 de setembro de 2015, e dá outras providências.*

O prefeito Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se o art. 1º da Lei Municipal n.º 670/2015, de 24 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica estabelecido no âmbito do Município de **São João do Jaguaribe**, Estado do Ceará, o **piso salarial** a ser pago, exclusivamente, aos **Agentes Comunitários de Saúde**, a título de vencimento, no valor de **R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinquenta reais).**”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de janeiro do corrente ano de 2019.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 25 de fevereiro de 2019.

  
**Francisco Acácio Chaves**

Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe